


CÂMARA MUNICIPAL		
 <p>IPATINGA</p>	<p align="center">ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</p>	<p align="center">DATA 10/12/2025</p>
	<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Michael Simon Carvalho Silva
Presidente

Nivaldo Antônio da Silva
Vice-Presidente

Elias Moreira Júnior
Relator

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente

Fernando Ferreira de Castro
Vice-Presidente

João Viane de Carvalho
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 305/2025

De iniciativa do Vereador Hermínio Bernardo da Silva (Vereador Hermínio), vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que, “Dispõe sobre a “Instituição do Programa de Prevenção ao Diabetes nas Creches e Escolas Públicas Municipais e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

A proposição tem por objetivo estabelecer diretrizes para a realização de triagens periódicas, o encaminhamento de casos identificados à Rede Municipal de Saúde e a promoção de ações educativas integradas entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, sem acarretar ônus adicional ao Município.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria encontra-se plenamente amparada no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual.

Quanto à iniciativa legislativa, verifica-se que a proposição não cria cargos, não gera despesas compulsórias e não interfere na organização administrativa do Executivo, constituindo exercício da função normativa típica do Poder Legislativo, conforme doutrina de Hely Lopes Meirelles.

Sob o aspecto material, trata-se de iniciativa que:

concretiza o direito fundamental à saúde (arts. 6º e 196 da CF), promove políticas públicas e prevenção de doenças crônicas e fortalece a proteção integral da criança e do adolescente (art. 227 da CF).



A Constituição Federal também estabelece, nos arts. 23, II e 208, VII, que a proteção à saúde é dever comum dos entes federativos e que o atendimento ao educando inclui ações suplementares de assistência à saúde.

No âmbito municipal, não há reserva exclusiva ao Executivo para legislar sobre programas de saúde, conforme dispõe o art. 50 da Lei Orgânica Municipal, que confere iniciativa a Prefeito, Vereadores, Comissões e cidadãos.

O entendimento jurisprudencial também confirma a constitucionalidade de iniciativas parlamentares dessa natureza, quando não configuram ingerência na organização administrativa, a exemplo do julgado da Corte Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais na ADI nº 1.0000.16.037370-0/000.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal, em repercussão geral (Tema 917), consolidou entendimento quanto à validade de leis de iniciativa parlamentar que instituem programas autorizativos, sem imposição de despesas obrigatórias ao Executivo, exatamente a hipótese dos autos.

O projeto possui ainda relevante conteúdo pedagógico e preventivo, reconhecendo o ambiente escolar como espaço adequado à promoção de saúde, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e com a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética (Lei 13.895/2019).

Considerando o crescimento da incidência do diabetes infantojuvenil no país e os benefícios do diagnóstico precoce, conclui-se que a medida representa avanço significativo no âmbito da saúde pública municipal.

Dessa forma, não se verifica qualquer vício de constitucionalidade formal ou material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se pela constitucionalidade do Projeto de Lei remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza

VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira

RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

Avelino Ribeiro da Cruz

PRESIDENTE

Fernando Ferreira De Castro

VICE-PRESIDENTE

João Viane de Carvalho

RELATOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Michael Simon Carvalho Silva

PRESIDENTE

Nivaldo Antônio da Silva

VICE-PRESIDENTE

Elias Moreira Junior

RELATOR

Página de assinaturas



João Carvalho
516.419.841-04
Signatário



Michael Silva
101.053.776-86
Signatário



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente



Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Elias Junior
085.372.346-05
Signatário



Fernando Castro
862.453.846-72
Signatário



Adiel Oliveira

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral



459.433.466-00
Signatário

034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 10 dez 2025** 17:00:00  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 10 dez 2025** 17:27:03  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 10 dez 2025** 17:27:05  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 10 dez 2025** 17:58:26  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.122.53 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 10 dez 2025** 17:58:30  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.122.53 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 10 dez 2025** 17:19:42  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.98.59 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 10 dez 2025** 17:19:44  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.98.59 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 10 dez 2025** 17:26:23  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 10 dez 2025** 17:26:27  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 10 dez 2025** 17:35:54  **Fernando Castro** (Email: pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 862.453.846-72) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 10 dez 2025** 17:10:59  **João Viane de Carvalho** (Email: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) visualizou este documento por meio do IP 172.226.128.42 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 10 dez 2025** 17:11:04  **João Viane de Carvalho** (Email: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) assinou este documento por meio do IP 172.225.223.42 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 10 dez 2025** 17:15:39  **Michael Simon Carvalho Silva** (Email: ver.profmaicon@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 101.053.776-86) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 10 dez 2025** 17:27:58  **Elias Moreira Junior** (Email: ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 085.372.346-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 10 dez 2025** 17:20:52  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 15 dez 2025** 18:28:52  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil

